

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/24

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	04/07/2024
HORÁRIO:	09:00 HORAS
LOCAL:	SALA DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO:	AV. PÁTRIA, Nº 1351, BAIRRO SOMMER – CEP 99.500-000 – CARAZINHO - RS
INFORMAÇÕES:	FONE: (054)3329-9900 – SETOR DE LICITAÇÕES SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 11:50 E DAS 13:30 ÀS 18:00 E-MAIL: compras@eletrocar.com.br SITE: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1939, de 01/11/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a assessoria e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital.

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

Nota:

A representação na CCEE deverá ser feita exclusivamente pela contratada, ficando vedada a transferência para terceiros durante a prestação dos serviços.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
 - 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
 - 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
 - 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A PROPOSTA FINANCEIRA que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da

Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;

7.1.2 Preço Mensal dos Serviços, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Cópia do ATO AUTORIZATIVO emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autorizando a Licitante a atuar junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

8.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Concessionária ou Permissionária de Distribuição de Energia Elétrica, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.

Nota:

a) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as suas principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

b) Para a comprovação do item 8.3 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

8.4 COMPROVAÇÃO no mínimo de 03 (três) concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica geridas pela Licitante.

8.5 COMPROVAÇÃO de que a Licitante realizou junto a concessionárias de energia elétrica, processo de compra de energia.

8.6 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens, deste Edital.

8.7 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.d) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.f) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.a à 8.7.d deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento do item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a Licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante, para o mesmo item. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o Princípio do Sigilo das Propostas entre licitantes.

g) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL** para o objeto licitado.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PARTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. A apresentação somente é obrigatória, caso já não os tenha apresentado na etapa do Credenciamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.5 PENALIDADES

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA: (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.9 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

14.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.11 São Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br.

14.13 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 07 de junho de 2024.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para assessoria, gestão e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, compreendendo, no mínimo:

● DESCRITIVO TÉCNICO

ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBIENTE LIVRE (ACL)

Elaboração da estratégia de contratação de energia:

Levantamento dos dados de mercado e energias compulsórias para contratação de energia elétrica e ferramentas contratuais a serem inseridas em novas contratações.

Levantamento dos dados históricos do mercado faturado da distribuidora e previsão futura: a CONTRATADA deverá validar dados históricos de mercado faturado do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE fornecerá a previsão de carga para os próximos anos.

Elaboração de estimativa das cotas de energia compulsória: com base nos dados históricos, estimados, e nos procedimentos de regulação tarifária, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas a CONTRATANTE.

Elaboração da estratégia de contratação de energia: sobre os valores validados na etapa anterior, DEVERÁ ser elaborada a estratégia de contratação para a compra de energia elétrica. Entre outros fatores, deverão ser levados em consideração o submercado, a modulação, a flexibilidade, a sazonalidade, os montantes e o fluxo de entrada e saída de consumidores para o ACL.

Estimativa do preço máximo a ser aplicado no leilão: Nesta etapa deverá ser levantado o preço máximo a ser praticado no leilão e a convergência dele com as condições praticadas pelo mercado. Com base no custo médio de energia pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa do valor equivalente ao preço da energia a ser adquirido no leilão que traz o custo médio de energia do CONTRATANTE ao mesmo patamar que o de sua distribuidora supridora. Além disso, deverá ser elaborado uma tabela de sensibilidade mostrando o impacto na redução de custo médio de energia do CONTRATANTE para os preços de mercado vigentes.

Reunião de Apresentação do Estudo: Nesta etapa deverá ser realizada reunião com as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE de forma a apresentar as premissas, as estimativas obtidas e a estratégia de contratação desenhada, de forma a revisar, a validar e a obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a próxima etapa do processo – a saber: elaboração de edital e realização de licitação pública para aquisição de energia elétrica.

● EXECUÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

Elaboração do edital para a contratação de energia por meio de licitação: Nesta etapa deverão ser levantados os dados das últimas licitações realizadas, organizando e discutindo os principais pontos, e correlacionando com as necessidades do CONTRATANTE. Esses pontos serão utilizados na estruturação e elaboração do edital específico e aderente.

Análise dos últimos editais realizados: a CONTRATADA deverá avaliar os últimos editais realizados para compra de energia livre de distribuidoras supridas, incluindo as de distribuidoras que homologaram seu resultado na ANEEL, levantando os principais pontos a serem considerados na futura compra de energia.

Reunião para discussão e definição da metodologia e itens que devem constar no edital: o material levantado no item anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA de forma a fomentar discussão com o CONTRATANTE, e definir qual material é mais aderente à necessidade do CONTRATANTE.

Elaboração e apresentação do edital de contratação a ser utilizado: com base nas discussões do item anterior, as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE deverão trabalhar em conjunto na construção do edital do leilão.

Apresentação do edital: a CONTRATADA deverá apresentar a versão final da minuta do edital, de forma a revisar, a validar e obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a realização da licitação pública.

Contratação de plataforma para realização da licitação pública e divulgação: Nesta etapa deverá ser avaliada as plataformas de realização de leilão. Além disso, será definida uma data para a realização do certame e consequente publicação do edital, conforme regulação vigente.

Divulgação da licitação pública: atendendo à regulação vigente, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do leilão em um jornal impresso que tenha circulação nacional com, pelo menos, 45 dias de antecedência da sua realização. O CONTRATANTE também deve divulgar a licitação em seu próprio *site*.

Realização e operacionalização do leilão: Nesta etapa será realizada uma rodada de simulação, junto aos proponentes habilitados, definidos os parâmetros a serem aplicados ao longo do leilão e realizado o leilão. Ao final será disponibilizado um relatório consolidado do leilão a ser enviado para a ANEEL.

Habilitação de fornecedores: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no recebimento, na análise e no retorno da documentação encaminhada pelos possíveis fornecedores de energia interessados na participação no leilão de energia. A aprovação ou reprovação da habilitação é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Reunião de alinhamento dos parâmetros do leilão: A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia à realização do leilão junto ao CONTRATANTE para analisar os preços de mercado e definir os parâmetros a serem utilizados na plataforma do leilão, incluído os preços máximo e reserva.

Rodada de simulação e definição da estratégia do leilão: antes da realização oficial do leilão, deverá ser realizada uma rodada de simulação, de forma que os potenciais vendedores, a CONTRATADA e o CONTRATANTE possam identificar possíveis problemas de maneira antecipada. Além disso, deverá ser realizada uma discussão entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definir estratégias pré-estabelecidas para serem utilizadas no dia do leilão.

Realização do leilão: na data do leilão, caso solicitado, a CONTRATADA poderá acompanhar a realização do leilão. Os parâmetros utilizados na plataforma serão os definidos previamente pelo CONTRATANTE, a qual terá acesso para acompanhar todo o processo de forma *online*, e/ou presencial, em qualquer uma das unidades da CONTRATADA. Dúvidas e respostas aos proponentes: a CONTRATADA deverá ficar disponível ao longo de todo o período entre a divulgação e realização do leilão para auxiliar nas respostas de eventuais perguntas dos proponentes vendedores, de forma a atender os prazos estabelecidos de retorno no edital.

Relatório do leilão e demais atividades: após o leilão, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no processo de homologação junto a ANEEL. O CONTRATANTE ficará responsável por emitir o contrato de compra e venda de energia definido no edital, acompanhar o processo de assinatura e devolução da documentação, assim como apresentar eventuais garantias financeiras aos fornecedores, caso previstas no edital.

● **REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO**

A CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE em processos operacionais junto a CCEE, mitigando penalidades que possam ocorrer

por perda de prazo ou valores divergentes. Além disso, a CONTRATADA deverá, por meio de suas equipes e estrutura corporativa, manter o CONTRATANTE atualizado com as condições de mercado.

Operacionalização e representação na CCEE:

- Interpretação e repasse das informações retiradas dos comunicados da CCEE de forma clara e objetiva;
- Suporte técnico no cumprimento das atividades e/ou atribuições na CCEE;
- Envio para o CONTRATANTE de comunicados com os eventos financeiros obrigatórios perante a CCEE;

Assessoria na migração de consumidores livres: se solicitado pelo CONTRATANTE, quando um consumidor na área de atendimento do CONTRATANTE manifestar a migração ao Ambiente de Contratação Livre na modalidade atacadista, a CONTRATADA deverá assessorar durante as etapas de migração, e pós migração, com as seguintes atividades:

- Apoio na modelagem de novos ativos, conforme Regras e Procedimentos de Comercialização;
- Suporte na análise dos documentos relativos à migração de Unidade de Consumo, conforme regulação vigente;
- Acompanhamento pós migração da Unidade de Consumo, esclarecendo dúvidas relativas ao faturamento, pelo período de 3 meses após a migração desta ao ACL;

Monitoramento dos dados de medição dos pontos de fronteira e consumidores livres: monitoramento dos dados, via SCDE, dos dados de medição, por coleta ativa, da energia consumida nos pontos de fronteira e pelos consumidores livres. Na ocorrência de problemas na comunicação de dados desses pontos e a CCEE, o CONTRATANTE deverá ser informado para tomar as devidas providências.

Treinamento de Eventos Financeiros: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento referente as atividades financeiras, devidas a adesão do CONTRATANTE na CCEE, que requerem pagamentos ou créditos.

Balanco Energético: a CONTRATADA deverá realizar o balanço energético mensal do CONTRATANTE considerando todos os pontos de fronteira, geração conectadas, consumidores livres, contratos e cotas compulsórias.

Análise do SCDE: mensalmente, a CONTRATADA deverá analisar o consumo e a geração dos pontos apresentados no SCDE do CONTRATANTE, verificando a classificação dos pontos, a consolidação dos dados e o consumo líquido mensal do CONTRATANTE.

Envio de prévias aos fornecedores: caso os dados estejam consolidados em dias úteis prévios ao definido no contrato de energia elétrica, a CONTRATADA deverá para os fornecedores a prévia do balanço mensal do CONTRATANTE.

Envio de flexibilidade mensal e SCDE para os fornecedores: a CONTRATADA deverá encaminhar para os fornecedores, na data pré-definida nos contratos de energia elétrica, o balanço mensal constando a energia mensal a ser faturada juntamente com o arquivo SCDE do CONTRATANTE.

Sazonalização: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na distribuição mensal da energia contratada para o ano subsequente para todos os contratos de energia elétrica;

- Análise histórica de consumo: a CONTRATADA deverá analisar dados históricos de mercado faturado dos últimos 12 meses do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE irá fornecer a previsão de carga para o próximo ano.
- Estimativa das Energias Compulsórias mensais: a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas mensalmente ao CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Sazonalização contratual: com bases nos dados das etapas anteriores, deverá ser elaborada a distribuição mensal de energia contratada para o CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Reunião com o CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá apresentar os cenários de distribuição mensal de energia contratada. O cenário a

ser definido é de responsabilidade do CONTRATANTE.

- Envio fornecedor dentro do prazo: Após a definição do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fornecedores a distribuição mensal de energia contratada para o ano subsequente.

Relatório de custos mensais: a CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com o comparativo dos custos de cenários suprido e aderido à CCEE.

Solicitação de Notas Fiscais faltantes: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar na solicitação das Notas Fiscais das usinas cotistas de Garantia Física e Eletronuclear.

Conferência de Balanço Anual: a CONTRATADA deverá analisar mensalmente os relatórios referente aos balanços consolidados de energia divulgados pela CCEE após a contabilização.

Assessoria na operacionalização de sobras/déficits contratuais: a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na análise e operacionalização de eventuais ajustes de *portfolio*, identificando os mecanismos disponíveis e aplicáveis a mitigação de sobras e déficits contratuais conforme regras aplicadas às distribuidoras e as condições de mercado.

Assessoria regulatória e de mercado: a CONTRATADA, através de suas equipes especializadas, deverá emitir periodicamente para o CONTRATANTE informativos e relatórios das condições de mercado e informações sobre o setor elétrico. Além disso, deverá ter uma equipe regulatória relacionada ao setor elétrico para auxiliar o CONTRATANTE com eventuais dúvidas.

● DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE será responsável (i) por todos os custos/despesas incorridos na operação de seus Pontos de Fronteira e com a compra ou a venda de energia elétrica no ACL, tais como, sem a eles se limitar, encargos setoriais, tarifas de uso do sistema, tributos incidentes (ICMS/PIS/COFINS), perdas elétricas, incluindo os riscos relativos ao preço de compra e venda da energia elétrica; (ii) quando aplicável, pela contratação de empresa de sua escolha para a execução da adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada Ponto de Fronteira e pelos custos dali decorrentes; (iii) pelas obrigações do setor elétrico e (iv) pelo pagamento dos valores decorrentes e apurados na Liquidação Financeira da CCEE, e outros cobrados em decorrência da prestação de serviço de distribuição elétrica.

A CONTRATADA não será responsabilizada com os custos de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento, necessários para que o CONTRATANTE possa se tornar agente na CCEE.

Previamente à execução de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação prévia do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os elementos que possibilitem a tomada de decisão e prestar quaisquer esclarecimentos para tanto.

● PONTOS DE FRONTEIRA

- TOMADAS: 3 TOMADAS em 69Kv

- CONSUMIDORES LIVRES: 46

- USINAS DE GERAÇÃO HIDRÁULICA NA ÁREA DE CONCESSÃO: 4

- USINAS DE GERAÇÃO SOLAR: 1

- UNIDADES CONSUMIDORAS COM GERAÇÃO DISTRIBUIDA:

ATENDIDAS EM BT = 2.783

ATENDIDAS EM MT (13,8 Kv) = 27

- AUTOPRODUTORES: 1

- USINAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA: NÃO HÁ.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Mensal.

2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

2.3 PAGAMENTO: Mensal, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

2.4 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

NOTA: As Licitantes ficam obrigadas a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, todos os documentos e comprovações de qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

Carazinho-RS, 07 de junho de 2024.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

João Antonio Sales Pedroso

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/24.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de Abertura das Propostas, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../24 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

7. O VALOR MENSAL TOTAL de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
VALOR MENSAL TOTAL (por Extenso).....		

7.1 No valor mensal desta proposta estão compreendidos todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA (no que couber), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

8. Reconhecemos que será vencedora da licitação, a Proponente que ofertar o Menor Preço Mensal para execução dos serviços licitados.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/24

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 009/24**ANEXO IX DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DA ELETROCAR NAS OPERAÇÕES DE COMPRA DE ENERGIA NA CCEE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/24.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,; e

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para assessoria, gestão e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, compreendendo, no mínimo:

• DESCRITIVO TÉCNICO**ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBIENTE LIVRE (ACL)**

Elaboração da estratégia de contratação de energia:

Levantamento dos dados de mercado e energias compulsórias para contratação de energia elétrica e ferramentas contratuais a serem inseridas em novas contratações.

Levantamento dos dados históricos do mercado faturado da distribuidora e previsão futura: a CONTRATADA deverá validar dados históricos de mercado faturado do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE fornecerá a previsão de carga para os próximos anos.

Elaboração de estimativa das cotas de energia compulsória: com base nos dados históricos, estimados, e nos procedimentos de regulação tarifária, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas a CONTRATANTE.

Elaboração da estratégia de contratação de energia: sobre os valores validados na etapa anterior, DEVERÁ ser elaborada a estratégia de contratação para a compra de energia elétrica. Entre outros fatores, deverão ser levados em consideração o submercado, a modulação, a flexibilidade, a sazonalidade, os montantes e o fluxo de entrada e saída de consumidores para o ACL.

Estimativa do preço máximo a ser aplicado no leilão: Nesta etapa deverá ser levantado o preço máximo a ser praticado no leilão e a convergência dele com as condições praticadas pelo mercado. Com base no custo médio de energia pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa do valor equivalente ao preço da energia a ser adquirido no leilão que traz o custo médio de energia do CONTRATANTE ao mesmo patamar que o de sua distribuidora supridora. Além disso, deverá ser elaborado uma tabela de sensibilidade mostrando o impacto na redução de custo médio de energia do CONTRATANTE para os preços de mercado vigentes.

Reunião de Apresentação do Estudo: Nesta etapa deverá ser realizada reunião com as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE de forma a apresentar as premissas, as estimativas obtidas e a estratégia de contratação desenhada, de forma a revisar, a validar e a obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a próxima etapa do processo – a saber: elaboração de edital e realização de licitação pública para aquisição de energia elétrica.

• EXECUÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

Elaboração do edital para a contratação de energia por meio de licitação: Nesta etapa deverão ser levantados os dados das últimas licitações

realizadas, organizando e discutindo os principais pontos, e correlacionando com as necessidades do CONTRATANTE. Esses pontos serão utilizados na estruturação e elaboração do edital específico e aderente.

Análise dos últimos editais realizados: a CONTRATADA deverá avaliar os últimos editais realizados para compra de energia livre de distribuidoras supridas, incluindo as de distribuidoras que homologaram seu resultado na ANEEL, levantando os principais pontos a serem considerados na futura compra de energia.

Reunião para discussão e definição da metodologia e itens que devem constar no edital: o material levantado no item anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA de forma a fomentar discussão com o CONTRATANTE, e definir qual material é mais aderente à necessidade do CONTRATANTE.

Elaboração e apresentação do edital de contratação a ser utilizado: com base nas discussões do item anterior, as equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE deverão trabalhar em conjunto na construção do edital do leilão.

Apresentação do edital: a CONTRATADA deverá apresentar a versão final da minuta do edital, de forma a revisar, a validar e obter a aprovação do CONTRATANTE para seguir com a realização da licitação pública.

Contratação de plataforma para realização da licitação pública e divulgação: Nesta etapa deverá ser avaliada as plataformas de realização de leilão. Além disso, será definida uma data para a realização do certame e conseqüente publicação do edital, conforme regulação vigente.

Divulgação da licitação pública: atendendo à regulação vigente, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do leilão em um jornal impresso que tenha circulação nacional com, pelo menos, 45 dias de antecedência da sua realização. O CONTRATANTE também deve divulgar a licitação em seu próprio site.

Realização e operacionalização do leilão: Nesta etapa será realizada uma rodada de simulação, junto aos proponentes habilitados, definidos os parâmetros a serem aplicados ao longo do leilão e realizado o leilão. Ao final será disponibilizado um relatório consolidado do leilão a ser enviado para a ANEEL.

Habilitação de fornecedores: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no recebimento, na análise e no retorno da documentação encaminhada pelos possíveis fornecedores de energia interessados na participação no leilão de energia. A aprovação ou reprovação da habilitação é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Reunião de alinhamento dos parâmetros do leilão: A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia à realização do leilão junto ao CONTRATANTE para analisar os preços de mercado e definir os parâmetros a serem utilizados na plataforma do leilão, incluído os preços máximo e reserva.

Rodada de simulação e definição da estratégia do leilão: antes da realização oficial do leilão, deverá ser realizada uma rodada de simulação, de forma que os potenciais vendedores, a CONTRATADA e o CONTRATANTE possam identificar possíveis problemas de maneira antecipada. Além disso, deverá ser realizada uma discussão entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definir estratégias pré-estabelecidas para serem utilizadas no dia do leilão.

Realização do leilão: na data do leilão, caso solicitado, a CONTRATADA poderá acompanhar a realização do leilão. Os parâmetros utilizados na plataforma serão os definidos previamente pelo CONTRATANTE, a qual terá acesso para acompanhar todo o processo de forma *online*, e/ou presencial, em qualquer uma das unidades da CONTRATADA. Dúvidas e respostas aos proponentes: a CONTRATADA deverá ficar disponível ao longo de todo o período entre a divulgação e realização do leilão para auxiliar nas respostas de eventuais perguntas dos proponentes vendedores, de forma a atender os prazos estabelecidos de retorno no edital.

Relatório do leilão e demais atividades: após o leilão, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE no processo de homologação junto a ANEEL. O CONTRATANTE ficará responsável por emitir o contrato de compra e venda de energia definido no edital, acompanhar o processo de assinatura e devolução da documentação, assim como apresentar eventuais garantias financeiras aos fornecedores, caso previstas no edital.

● REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá assessorar o CONTRATANTE em processos operacionais junto a CCEE, mitigando penalidades que possam ocorrer por perda de prazo ou valores divergentes. Além disso, a CONTRATADA deverá, por meio de suas equipes e estrutura corporativa, manter o CONTRATANTE atualizado com as condições de mercado.

Operacionalização e representação na CCEE:

- Interpretação e repasse das informações retiradas dos comunicados da CCEE de forma clara e objetiva;
- Suporte técnico no cumprimento das atividades e/ou atribuições na CCEE;
- Envio para o CONTRATANTE de comunicados com os eventos financeiros obrigatórios perante a CCEE;

Assessoria na migração de consumidores livres: se solicitado pelo CONTRATANTE, quando um consumidor na área de atendimento do CONTRATANTE manifestar a migração ao Ambiente de Contratação Livre na modalidade atacadista, a CONTRATADA deverá assessorar durante as etapas de migração, e pós migração, com as seguintes atividades:

- Apoio na modelagem de novos ativos, conforme Regras e Procedimentos de Comercialização;
- Suporte na análise dos documentos relativos à migração de Unidade de Consumo, conforme regulação vigente;
- Acompanhamento pós migração da Unidade de Consumo, esclarecendo dúvidas relativas ao faturamento, pelo período de 3 meses após a migração desta ao ACL;

Monitoramento dos dados de medição dos pontos de fronteira e consumidores livres: monitoramento dos dados, via SCDE, dos dados de medição, por coleta ativa, da energia consumida nos pontos de fronteira e pelos consumidores livres. Na ocorrência de problemas na comunicação de dados desses pontos e a CCEE, o CONTRATANTE deverá ser informado para tomar as devidas providências.

Treinamento de Eventos Financeiros: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento referente as atividades financeiras, devidas a adesão do CONTRATANTE na CCEE, que requerem pagamentos ou créditos.

Balanco Energético: a CONTRATADA deverá realizar o balanço energético mensal do CONTRATANTE considerando todos os pontos de fronteira, geração conectadas, consumidores livres, contratos e cotas compulsórias.

Análise do SCDE: mensalmente, a CONTRATADA deverá analisar o consumo e a geração dos pontos apresentados no SCDE do CONTRATANTE, verificando a classificação dos pontos, a consolidação dos dados e o consumo líquido mensal do CONTRATANTE.

Envio de prévias aos fornecedores: caso os dados estejam consolidados em dias úteis prévios ao definido no contrato de energia elétrica, a CONTRATADA deverá para os fornecedores a prévia do balanço mensal do CONTRATANTE.

Envio de flexibilidade mensal e SCDE para os fornecedores: a CONTRATADA deverá encaminhar para os fornecedores, na data pré-definida nos contratos de energia elétrica, o balanço mensal constando a energia mensal a ser faturada juntamente com o arquivo SCDE do CONTRATANTE.

Sazonalização: A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na distribuição mensal da energia contratada para o ano subsequente para todos os contratos de energia elétrica;

- Análise histórica de consumo: a CONTRATADA deverá analisar dados históricos de mercado faturado dos últimos 12 meses do CONTRATANTE. De forma complementar, o CONTRATANTE irá fornecer a previsão de carga para o próximo ano.
- Estimativa das Energias Compulsórias mensais: a CONTRATADA deverá realizar uma estimativa das energias compulsórias a serem alocadas mensalmente ao CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Sazonalização contratual: com bases nos dados das etapas anteriores, deverá ser elaborada a distribuição mensal de energia contratada para o CONTRATANTE para o ano subsequente.
- Reunião com o CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá apresentar os cenários de distribuição mensal de energia contratada. O cenário a ser definido é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Envio fornecedor dentro do prazo: Após a definição do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fornecedores a distribuição mensal de energia contratada para o ano subsequente.

Relatório de custos mensais: a CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com o comparativo dos custos de cenários suprido e aderido à CCEE.

Solicitação de Notas Fiscais faltantes: Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar na solicitação das Notas Fiscais das usinas cotistas de Garantia Física e Eletronuclear.

Conferência de Balanço Anual: a CONTRATADA deverá analisar mensalmente os relatórios referente aos balanços consolidados de energia divulgados pela CCEE após a contabilização.

Assessoria na operacionalização de sobras/déficits contratuais: a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE na análise e operacionalização de eventuais ajustes de *portfolio*, identificando os mecanismos disponíveis e aplicáveis a mitigação de sobras e déficits contratuais conforme regras aplicadas às distribuidoras e as condições de mercado.

Assessoria regulatória e de mercado: a CONTRATADA, através de suas equipes especializadas, deverá emitir periodicamente para o CONTRATANTE informativos e relatórios das condições de mercado e informações sobre o setor elétrico. Além disso, deverá ter uma equipe regulatória relacionada ao setor elétrico para auxiliar o CONTRATANTE com eventuais dúvidas.

● DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE será responsável (i) por todos os custos/despesas incorridos na operação de seus Pontos de Fronteira e com a compra ou

a venda de energia elétrica no ACL, tais como, sem a eles se limitar, encargos setoriais, tarifas de uso do sistema, tributos incidentes (ICMS/PIS/COFINS), perdas elétricas, incluindo os riscos relativos ao preço de compra e venda da energia elétrica; (ii) quando aplicável, pela contratação de empresa de sua escolha para a execução da adequação do Sistema de Medição para Faturamento de cada Ponto de Fronteira e pelos custos dali decorrentes; (iii) pelas obrigações do setor elétrico e (iv) pelo pagamento dos valores decorrentes e apurados na Liquidação Financeira da CCEE, e outros cobrados em decorrência da prestação de serviço de distribuição elétrica.

A CONTRATADA não será responsabilizada com os custos de adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento, necessários para que o CONTRATANTE possa se tornar agente na CCEE.

Previamente à execução de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá solicitar a aprovação prévia do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os elementos que possibilitem a tomada de decisão e prestar quaisquer esclarecimentos para tanto.

● PONTOS DE FRONTEIRA

- TOMADAS: 3 TOMADAS em 69Kv
- CONSUMIDORES LIVRES: 46
- USINAS DE GERAÇÃO HIDRÁULICA NA ÁREA DE CONCESSÃO: 4
- USINAS DE GERAÇÃO SOLAR: 1
- UNIDADES CONSUMIDORAS COM GERAÇÃO DISTRIBUIDA:
 - ATENDIDAS EM BT = 2.783
 - ATENDIDAS EM MT (13,8 Kv) = 27
- AUTOPRODUTORES: 1
- USINAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA: NÃO HÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº/24.
- 2.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

4.4 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

ÚNICO: A representação na CCEE deverá ser feita exclusivamente pela CONTRATADA, ficando vedada a transferência para terceiros durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o Valor Mensal de R\$ _____ (_____).

5.1.1 No preço estão compreendidos todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA (no que couber), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

5.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, no **dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o último **dia útil** de cada mês.

5.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR joao.pedroso@eletrocar.com.br

5.3 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da Execução dos Serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

5.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

5.4.1 Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, se for o caso.

5.6 Se o dia do vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na ELETROCAR, será considerado como vencimento da fatura, o primeiro dia útil subsequente.

5.7 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

5.8 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo na hipótese prevista no item 5.7 acima.

ÚNICO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência do contrato), o valor mensal contratado, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, objeto da Cláusula Primeira, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das PARTES, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado conforme legislação vigente.

6.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 90 (noventa) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA, cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ___/24, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de __/__/__, que para todos os efeitos integram este instrumento.

7.1.1 Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de início da vigência do Contrato, a designação de PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto. Em caso de descumprimento deste item, será penalizada como inexecução parcial do contrato.

7.1.2 Assumir os pagamentos de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.4 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.5 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.6 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.9 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

§ÚNICO: Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

8.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

8.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

8.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

8.1.4 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

8.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

9.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

9.5 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

10.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

10.1.3 amigavelmente, por acordo entre as PARTES, reduzido a termo no processo de licitação;

10.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

12.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

12.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

12.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.

12.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

12.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDUTA ÉTICA

14.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302